



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	430/2019				
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	15/03/2019 08:31	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	OFÍCIO				
Descrição	OFICIO Nº 61/2019, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIRMAR PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Ofício n.º: 061/2019

Catalão, 14 de maio de 2019.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município há vários anos, outras, iniciando agora.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convênio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços e programas em todas as áreas.

Assim, a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas. Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação e aplicabilidade. Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário, consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na busca do interesse público.

Assim, para o de 2019, estamos propondo repasse, via termo de fomento, nos termos do Quadro abaixo:

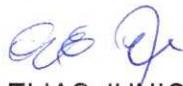
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	<b>CNPJ Nº:</b>	<b>VALOR R\$ EXERCÍCIO 2019:</b>
<b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO</b>	<b>00.146.373/0001-75</b>	<b>153.999,00</b>
<b>OBRAS SOCIAIS PAULO &amp; ESTEVÃO</b>	<b>21.749.821/0001-03</b>	<b>180.000,00</b>
<b>ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	<b>03.887.815/0001-22</b>	<b>114.977,94</b>
<b>ASCATE – ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA</b>	<b>18.967.172/0001-02</b>	<b>180.000,00</b>
<b>FUNDAÇÃO DOM PEDRO II</b>	<b>07.882.625/0001-73</b>	<b>75.627,60</b>
<b>OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF</b>	<b>00.570.180/0001-47</b>	<b>99.484,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM</b>	<b>30.993.330/0001-96</b>	<b>146.551,00</b>
<b>APMF DO CEPI DA PMG POLIVALENTE DR. TARSSIS</b>	<b>25.312.157/0001-83</b>	<b>173.685,83</b>

Destacamos que das Entidades citadas acima, que já tiveram parceria com a municipalidade, prestaram contas regularmente dos valores anteriormente recebidos.

Assim, diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Ensinar, amparar, proteger, socorrer e atender as

diversas necessidades de nossa população, com cada Programa que será implementado.  
Assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
PREFEITO

Exmo. Senhor

HELSON BARBOSA DE SOUZA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 21, de 15 de março de 2019.

***“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata datada de 14 de janeiro de 2019, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº:	VALOR R\$ EXERCÍCIO 2019:
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO	00.146.373/0001-75	153.999,00

<b>OBRAS SOCIAIS PAULO &amp; ESTEVÃO</b>	<b>21.749.821/0001-03</b>	<b>180.000,00</b>
<b>ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	<b>03.887.815/0001-22</b>	<b>114.977,94</b>
<b>ASCATE – ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA</b>	<b>18.967.172/0001-02</b>	<b>180.000,00</b>
<b>FUNDAÇÃO DOM PEDRO II</b>	<b>07.882.625/0001-73</b>	<b>75.627,60</b>
<b>OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF</b>	<b>00.570.180/0001-47</b>	<b>99.484,00</b>
<b>ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM</b>	<b>30.993.330/0001-96</b>	<b>146.551,00</b>
<b>APMF DO CEPI DA PMG POLIVALENTE DR. TARSSIS</b>	<b>25.312.157/0001-83</b>	<b>173.685,83</b>

§ 1º Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações

assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

  
ADIB ELIAS JUNIOR  
Prefeito



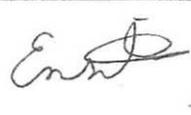
Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2019



ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão/GO, CMDCAC. Presentes na sessão os seguintes Conselheiros: Presidente Leovil Evangelista Fonseca Júnior, Gilmar Antônio Neto, Cleuzadir de Sousa Aires, Edmilson Mariano da Silva, Amarildo Ramos Marra, Eliana Machado Canedo Borges e Cynthia Maria de Mello Campos. Aberta a sessão, o Presidente, Sr. Leovil Evangelista Fonseca Junior, agradeceu a presença dos Conselheiros e, inicialmente, falou do trabalho de mobilização e conscientização realizado por este conselho para busca de aporte financeiro junto às empresas do município e pessoas físicas, através da campanha **Leão Amigo!** Renda Transforme seu Imposto de *em investimento social em nosso Município*, realizado em parceria com o Conselho Municipal do Idoso de Catalão – COMIC, foi com o trabalho eficiente e de credibilidade deste conselho que se conseguiu o financiamento para todas as às instituições aprovadas através do chamamento Público 003/2018. O presidente confirmou o aporte dos referidos valores, contemplando todos os projetos aprovados, e fez referência às financiadoras que aportaram tais valores conforme planilha anexa, a seguir o presidente informou o valor total aportado nos projetos aprovados, cuja importância é de R\$ 1.088.697,77 e ainda o valor do saldo anterior aos repasses, bem como rendimentos pertinentes, confirmando um saldo de R\$ 752.243,39 em conta. Sendo Todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o aporte financeiro para as

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão  
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central – Catalão / Goiás

AmA:  Leovil E. J. Junior  1 



Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2019



instituições cujos projetos haviam sido aprovados pelo chamamento público nº 003/2018, ao qual compõe o plano de aplicação financeira do FMDCAC e sendo atendidas todas as demandas dos projetos apresentados pelas ONGs, que seriam: 1. Associação Pestalozzi de Catalão, Projeto: Transporte Escolar Urbano: Promovendo Cidadania e Inclusão, valor aportado R\$ 153.999,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais); 2. Obras Sociais Paulo & Estevão, Projeto: Alimentar para o Futuro, valor aportado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 3. Escola Creche São Francisco de Assis, Projeto: Renovação da Escola Creche São Francisco de Assis, valor aportado: R\$ 114.977,94 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); 4. ASCATE – Associação Catalana de Equoterapia, Projeto: Caminhar com um amigo é viver sem limites, valor aportado, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 5. Fundação Dom Pedro II, Projeto Programa Educacional Bombeiro Mirim II, para esta instituição foi informado a todos os conselheiros que a mesma solicitou o aporte de R\$ 115.627,60 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sendo que a empresa CMOC do Brasil depositou diretamente na conta da instituição o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando o restante de R\$ 75.627,60 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para o aporte do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para a execução do PT total da instituição; 6. Obras Sociais Jorge Faim Filho – OSJOFF, Projeto: Futsal Chegou a Hora de Crescer II, valor aportado: R\$ 99.484,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); 7. Associação Laços do Bem, Projeto: Encanto Sonoro Violão e Canto Coral, valor aportado: R\$ 146.551,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais); 8. APMF do CEPI da PMG Polivalente Dr. Tharsis Campos, Projeto: Laboratório de Ciências da Natureza, valor aportado: R\$ 173.685,83 (cento

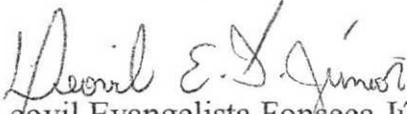
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão  
Rua Bonfim, nº 80, Setor Central – Catalão / Goiás

*AMZ* *[Signature]* *Deniel E. S. Júnior* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* <sup>2</sup> *[Signature]*

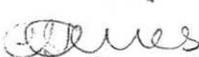


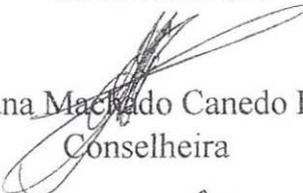
Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social  
Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2019

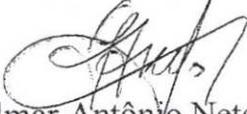
e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e diante do montante aportado pelas empresas, este conselho irá analisar novas propostas a serem financiadas, como a de aquisição de equipamentos para montagem de duas bandas marciais que contemplarão crianças e adolescentes dos bairros Jardim Primavera e Pontal Norte e adjacentes, o que seria tratado em reunião extraordinária, marcada para o dia vinte e um de janeiro de 2019, onde o presidente do CMDCAC solicitou a convocação da Sra. Procuradora Jurídica do Município para analisar a legalidade de tal aporte financeiro. Nada mais havendo a ser registrado, eu, Cynthia Maria de Mello Campos assino como Secretária, juntamente com os demais presentes.

  
Leovil Evangelista Fonseca Júnior  
PRESIDENTE

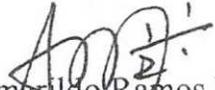
  
Cynthia Maria de Mello Campos  
SECRETÁRIA

  
Cleuzadir De Souza Aires  
Conselheira

  
Eliana Machado Canedo Borges  
Conselheira

  
Gilmar Antônio Neto  
Conselheiro

  
Edmilson Mariano da Silva  
Conselheiro

  
Amarildo Ramos Marra  
Conselheiro